



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 17/2021



“Contrato LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CARROCERIA DE MADEIRA, que entre si celebram o Município de Ouidor e o Sr. a **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, na forma seguinte.”

01 – LOCATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/CNPJ nº 915.928.601-68, RG nº 3976687 DGPC/GO, NIT N. 12900638315, residente a Av. Cândido Ribeiro, 26, centro, Ouidor/GO,

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de uma caminhonete carroceria de madeira, sem operador e sem limite de horas de utilização, com capacidade para 1.00 T, movida a diesel, caminhonete GM/CHEVROLET, D20, CUSTOM L, COR AZUL, MOVIDA A DIESEL, CHASSI 9BG243NNHHC015162, PLACA CXE 1A32. ANO 1987/1987, PARA USO JUNTO AO DMER, para locação mensal até 31/12/2021, podendo a vigência ser prorrogado anualmente, nos termos do art. 57 da lei federal 8666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo a importância global da contratação em R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Em caso de prorrogação contratual o valor inicialmente pactuado poderá sofrer reajuste, aplicando-se correção monetária ao valor inicialmente estabelecido, calculada pela variação anual do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e for usualmente aplicado para correção de valores de locação.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato e a cargo do **LOCADOR(A)** as despesas com manutenção de diferencial,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

câmbio e motor se houverem, durante a vigência do contrato, e o locador deverá efetuar o pagamento de impostos e licenciamento anual referente ao veículo locado.

7.2 O LOCATÁRIO não responderá pela depreciação do veículo em razão do uso.

7.3 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2021 devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.4 O equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade da contratante durante a vigência do contrato.

7.5 A locação será mensal e sem limite de horas para utilização do equipamento locado.

7.6 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

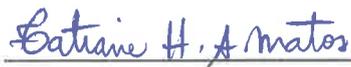
assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 01 de outubro de 2021.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA


PEDRO HENRIQUE DA SILVA
LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 025.886.271-88

02 - 
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2021

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a PEDRO HENRIQUE DA SILVA , inscrito no CPF 915.928.601-68, NIT N. 12900638315
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE, CARROCERIA DE MADEIRA, SEM OPERADOR E SEM LIMITE DE HORAS DE UTILIZAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 1.00 T, MOVIDA A DIESEL, CAMINHONETE GM/CHEVROLET, D20, CUSTOM L, COR AZUL, CHASSI 9BG243NNHHC015162, PLACA CXE 1A32. ANO 1987/1987, PARA USO JUNTO AO DMER. LOCAÇÃO MENSAL ATÉ 31/12/2021, PODENDO A VIGENCIA SER PRORROGADO ANUALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8666/93.
PRAZO:	01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo a vigência do contrato ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 04/2021
DOTAÇÃO :	26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	A LOCATÁRIA se obriga a pagar ao LOCADOR , pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais , perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais).
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 01 de outubro de 2021

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal